



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 952/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejetuba-ES para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, em R\$ 65.800.000,00 (sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

I – NATUREZA DA RECEITA

| CODIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALORES (EM RS) |
|-----------------------|---|----------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | 69.854.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.446.500,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 520.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 1.308.300,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | 2.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 64.516.800,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 60.400,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 3.185.000,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.000,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | 250.000,00 |



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

| | | |
|-------------------------|--|----------------------|
| 2.4.0.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.920.000,00 |
| 2.9.0.0.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 9.0.0.0.00.0.0 | DEDUCAÇÃO DA RECEITA CORRENTE | 7.239.000,00 |
| 9.7.0.0.00.0.0 | DEDUCAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 7.239.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | | 65.800.000,00 |

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| CODIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALORES (EM RS) |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 61.776.741,73 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.284.474,21 |
| 3.2.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.491.267,52 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.373.258,27 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 3.370.758,27 |
| 4.6.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.500,00 |
| 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 650.000,00 |
| 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 650.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 65.800.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte distribuição:

III – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

| DESCRIÇÃO | VALORES (EM RS) |
|---------------------------------------|-----------------|
| CAMARA MUNICIPAL | 2.600.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA | 17.744.743,70 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.298.300,00 |



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

| | |
|---|----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 5.354.800,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 23.481.700,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 2.375.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 2.627.199,47 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 6.192.100,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | 1.290.400,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 1.023.156,83 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.155.100,00 |
| FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL | 7.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 650.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 65.800.000,00 |

IV – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| DESCRIÇÃO | | VALORES (EM RS) |
|-----------|--------------------|-----------------|
| 01 | LEGISLATIVA | 2.600.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 9.239.600,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.355.500,00 |
| 10 | SAÚDE | 17.744.743,70 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 23.481.700,00 |
| 13 | CULTURA | 110.200,00 |
| 15 | URBANISMO | 5.746.600,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 2.000,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 622.956,83 |
| 20 | AGRICULTURA | 2.238.199,47 |
| 25 | ENERGIA | 22.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 450.500,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 531.500,00 |



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

| | | |
|------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 4.500,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 650.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO | | 65.800.000,00 |

Art. 4º - A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - (Lei Municipal nº. 931, de 22 de junho de 2022).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

§ 1º - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto no Artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade, mantendo os demais termos do art. 15, bem como os §1º, §2º e § 3º da Lei Municipal nº. 931, de 22 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus Créditos Adicionais.

Art. 7º – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as contas contábeis de receita, fontes de recursos e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

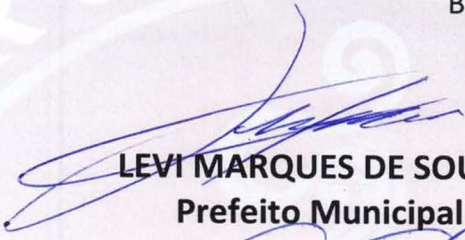


Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Art. 9º - Ficam atualizados e incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as novas Ações Orçamentárias criadas por esta Lei e a redistribuição dos Projetos e Atividades e valores dos mesmos, conforme definidos em cada anexo da despesa.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano 2023 e revoga as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 21 de dezembro de 2022.


LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito Municipal


DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL

CHEFE DE GABINETE

Brejetuba - ES - Brasil